



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO



ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 579/83, DO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 1.983

(Dispõe sobre criação de cargo, estabelece vencimentos e dá outras providências).

DR. JOÃO BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Monteiro Lobato / aprova e ele sanciona e promulga / a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criado no quadro de Pessoal Variável da Prefeitura / Municipal de Monteiro Lobato, de acordo com a Lei Municipal nº 521/78, anexo III, regido pela Consolidação das / Leis do Trabalho - CLT, a seguinte função e vencimentos.

- ESCRITURÁRIO Cr\$ 91.588,00

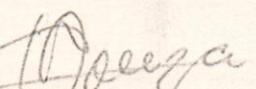
Artigo 2º - Para cobertura das despesas decorrentes da presente lei, / serão utilizados os recursos do Orçamento vigente, sendo / as dotações orçamentárias, suplementares, na conformidade do artigo 4º da Lei 4.320/64.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com / efeitos a partir de 1º de Novembro de 1.983.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 16 de Dezembro / de 1.983.


DR. JOÃO BUENO DA SILVA
(Prefeito Municipal)

Registrada e Publicada no Setor de Administração desta Prefeitura, / aos dezesseis dias do mês de Dezembro de mil novecentos e oitenta e três.


OSWALDO DE PAULA SOUZA
(Assistente Administrativo)